

Poder Legislativo de Campinorte
Câmara Municipal de Vereadores



AUTOGRAFO DE LEI N°013/2025, CAMPINORTE 23 DE ABRIL 2025.

Institui como Patrimônio Público Cultural e Imaterial do povo Campinortense a festa em comemoração ao dia do evangélico, e da outras providencias.

PODER LEGISLATIVO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

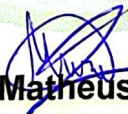
Art.1º Fica declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial do povo campinortense a festa em comemoração ao dia do evangélico, popular manifestação de fé e evangelização, realizada na cidade de Campinorte.

Parágrafo único: A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão dos eventos religiosos historicamente relacionados a cultura do município de Campinorte.

Art.2º Compete ao poder executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Campinorte,
aos 23 dias do mês de abril de 2025.


Murilo Matheus da Silva
Presidente da Câmara municipal


Vani dos Reis Rosa Lara
1ª secretária